



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@semanet.com.br

= LEI Nº 1850 DE 17 DE AGOSTO DE 1999 =

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS
DE INTERESSE SOCIAL, AO PODER
JUDICIÁRIO, VEÍCULO PERTENCENTE A
MUNICIPALIDADE.**

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a transferir, por doação, para fins de interesse social, ao **PODER
JUDICIÁRIO**, um ônibus avaliado em **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos Reais)**,
abaixo especificado:-

Número de patrimônio:- 2347

Espécie/Tipo:- PAS/ÔNIBUS

Marca/Modelo:- M.B./M.BENS

Ano de Fabricação:- 1982

Ano Mod.:- 1982

Placa:- CPV8101

Chassi:- 196582DETSP

Cor predominante:- BRANCA

Combustível:- DIESEL



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femanet.com.br

Artigo 2º- Deverá constar do termo de doação que o veículo referido no artigo anterior deverá ser utilizado única e exclusivamente para que nele seja instalado o Juizado Intinerante, para atendimento do Municípios integrantes desta Comarca, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFETURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

17 de agosto de 1999.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 17 de agosto de 1999.

Joaquim Afonso Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-